



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N.º 10 - CENTRO**  
**CEP: 63.630-000 - PEDRA BRANCA/CE.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO N.º 046/2020.**

**PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N.º 034/2020/PP.**

Data para entrega dos envelopes: 27 de Maio de 2020, às 08:30 horas.

Data para abertura dos envelopes: 27 de Maio de 2020, às 08:30 horas.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - ESTADO DO CEARÁ, situada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10, Centro, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica que estarão reunidos, para receber as documentações e propostas para a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão.

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até às 08:30 horas do dia 27/05/2020.

1.3. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492, e-mail: [licitacaopmpb2017@gmail.com](mailto:licitacaopmpb2017@gmail.com) ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

Obs.: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Pregoeira.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

Anexo IV: Modelo de Carta Proposta da Licitante  
Anexo V: Modelo de Planilha de Preços

Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até às 08:30 horas do dia 27/05/2020.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes”, camisas mangas longas, calça operacional, chapéu e meias esportes cano médio, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botas, para atender as necessidades, em razão das exigências dos material de segurança do trabalho para os Agente de Endemias que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

## **3. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

3.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a Proposta e a Habilitação serão efetuadas da seguinte forma:

3.1.1. No dia 27 de Maio de 2020, às 08:30 horas, o recebimento da declaração que cumpre as exigências de Habilitação, declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), e os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de Habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

3.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará  
Setor de reuniões da Comissão de Licitação  
Rua Furtunato Silva, s/n, Bairro: Centro, Pedra Branca - Ceará.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no país, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta Licitação:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

- 4.3.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 4.3.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação com foto;

5.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

5.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

6.1. A declaração que atende todas as exigências de Habilitação, a declaração que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste Edital, a Proposta e a documentação de Habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e  
Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

À Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020/PP  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ITEM(NS): [informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo]

À Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020/PP.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ITEM(NS): [informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo]

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

7.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preço unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

7.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso prevalecerá o último;

7.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.1.5. Prazo de entrega do bem, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

8.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de Propostas de Preços e documentos de Habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

8.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararem ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

8.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

8.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

9.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

9.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

9.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do Artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. As licitantes classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 9.9 adiante.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

9.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou acessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

9.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição do bem.

9.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

9.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de Habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

9.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão. A título de celeridade, a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

9.9. Preferência de contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições de empate de propostas:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

9.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

I – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

9.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

9.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

9.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração;

9.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

9.11. Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para cada item.

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

9.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Pedra Branca, o resultado desta Licitação com as licitantes vencedoras por item.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.





Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

10.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global, em Real (R\$).

10.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

10.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

11.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.

11.2. A documentação apresentada deve comprovar.

11.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e regularidade relativa a contribuições previdenciárias, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

- d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

11.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas,

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  maior ou igual a 1,20

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  maior ou igual a 1,20

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$  menor ou igual a 0,75

11.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, conste os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

11.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

11.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

11.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

11.5.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

11.5.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou digitalmente, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

12.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



### **13. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da Licitação pela Pregoeira a vencedora;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a Licitação adjudicará o objeto da Licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o Art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato das Secretarias solicitantes designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

14.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação, caso não compareça ou se recuse a assinar o contrato, a esta será aplicada as penalidades cabíveis em lei.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

15.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria.

15.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

15.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

16.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

16.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

17.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

17.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

17.3. Os bens serão entregues na Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria, no horário das 08h às 12h, de segunda às sextas-feiras.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

19.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Pedra Branca: Fundo Municipal de Saúde: 0504.10.304.1013.2030, Elemento de Despesa: 33903000, Fonte de Recursos: 1211000000, 1214000000 (Vig. Sanitária).

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. As sanções previstas no inciso I do subitem 21.1 e subitem 21.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 21.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

21.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade, aplicação de multa conforme o item 9.10 e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal;
- b) fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

22.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

22.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o





Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

## **23. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica assegurado ao município de Pedra Branca, o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei n.º 9.648/98.

24.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e constará dos certificados e declarações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

24.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

24.8. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

24.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Pedra Branca não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

24.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

24.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

24.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

24.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

24.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88) 2101-1492 – FAX 2438.

Pedra Branca - Ceará, 15 de Maio de 2020.

**ELIS REGINA BARROS LINS**

Secretária de Saúde

**ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes”, camisas mangas longas, calça operacional, chapéu e meias esportes cano médio, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botas, para atender as necessidades, em razão das exigências dos material de segurança do trabalho para os Agente de Endemias que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados abaixo.

#### PLANILHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bota preta, número 38 tipo couro do cabedal: couro curtido ao cromo, estampa relax; tipo de forro da gáspea: forração em não tecido (TNT); tipos de linhas: costuras simples, duplas e quadruplas; Certificado de aprovação: C.A N.º 16252; Biqueira: PP (Polietileno); Contraforte: em material resinado termo conformado; Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobel; palmilha conforto: EVA; Fechamento: calce rápido; solado com estabilizador, sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira, e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar. É constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto; e a segunda com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão.	PAR	3
2	Bota preta, número 39 tipo couro do cabedal: couro curtido ao cromo, estampa relax; tipo de forro da gáspea: forração em não tecido (TNT); tipos de linhas: costuras simples, duplas e quadruplas; Certificado de aprovação: C.A N.º 16252; Biqueira: PP (Polietileno); Contraforte: em material resinado termo conformado; Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobel; palmilha conforto: EVA; Fechamento: calce rápido; solado com estabilizador, sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira, e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar. É constituído de duas camadas	PAR	4



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

	de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto; e a segunda com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão.		
3	Bota preta, número 40 tipo couro do cabedal: couro curtido ao cromo, estampa relax; tipo de forro da gáspea: forração em não tecido (TNT); tipos de linhas: costuras simples, duplas e quadruplas; Certificado de aprovação: C.A N.º 16252; Biqueira: PP (Polietileno); Contraforte: em material resinado termo conformado; Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobrel; palmilha conforto: EVA; Fechamento: calce rápido; solado com estabilizador, sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira, e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar. É constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto; e a segunda com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão.	PAR	15
4	Bota preta, número 41 tipo couro do cabedal: couro curtido ao cromo, estampa relax; tipo de forro da gáspea: forração em não tecido (TNT); tipos de linhas: costuras simples, duplas e quadruplas; Certificado de aprovação: C.A N.º 16252; Biqueira: PP (Polietileno); Contraforte: em material resinado termo conformado; Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobrel; palmilha conforto: EVA; Fechamento: calce rápido; solado com estabilizador, sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira, e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar. É constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto; e a segunda com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão.	PAR	16
5	Bota preta, número 42 tipo couro do cabedal: couro curtido ao cromo, estampa relax; tipo de forro da gáspea: forração em não tecido (TNT); tipos de linhas: costuras simples, duplas e quadruplas; Certificado de aprovação: C.A N.º 16252; Biqueira: PP (Polietileno); Contraforte: em material resinado termo conformado; Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobrel; palmilha conforto: EVA; Fechamento: calce	PAR	1



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

	<p>rápido; solado com estabilizador, sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira, e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar. É constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto; e a segunda com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão.</p>		
6	<p>Bota preta, número 43 tipo couro do cabedal: couro curtido ao cromo, estampa relax; tipo de forro da gáspea: forração em não tecido (TNT); tipos de linhas: costuras simples, duplas e quadruplas; Certificado de aprovação: C.A N.º 16252; Biqueira: PP (Polietileno); Contraforte: em material resinado termo conformado; Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobrel; palmilha conforto: EVA; Fechamento: calce rápido; solado com estabilizador, sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira, e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar. É constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto; e a segunda com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão.</p>	PAR	1
7	<p>Calça operacional, Endemias, masculina/feminina, tamanho 38. Calça em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com quatro bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano, 2 traseiros, e reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo na altura do joelho.</p>	UND	12
8	<p>Calça operacional, Endemias, masculina/feminina, tamanho 40. Calça em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com quatro bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano, 2 traseiros, e reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo na altura do joelho.</p>	UND	18
9	<p>Calça operacional, Endemias, masculina/feminina, tamanho 42. Calça em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com quatro bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano, 2 traseiros, e reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo na altura do joelho.</p>	UND	30



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

10	Calça operacional, Endemias, masculina/feminina, tamanho 44. Calça em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com quatro bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano, 2 traseiros, e reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo na altura do joelho.	UND	20
11	Camisa manga longa Endemias, masculino/feminina, tamanho P. Camisa mangas longas com punhos sociais, carcela, gola social com pé de gola bicolor, dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas com pala simples, aberto frontal com vista dupla, fechada em ordem de seis botões. Com logomarcas e cordão de identificação.	UND	6
12	Camisa manga longa Endemias, masculino/feminina, tamanho M. Camisa mangas longas com punhos sociais, carcela, gola social com pé de gola bicolor, dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas com pala simples, aberto frontal com vista dupla, fechada em ordem de seis botões. Com logomarcas e cordão de identificação.	UND	56
13	Camisa manga longa Endemias, masculino/feminina, tamanho G. Camisa mangas longas com punhos sociais, carcela, gola social com pé de gola bicolor, dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas com pala simples, aberto frontal com vista dupla, fechada em ordem de seis botões. Com logomarcas e cordão de identificação.	UND	15
14	Camisa manga longa Endemias, masculino/feminina, tamanho GG. Camisa mangas longas com punhos sociais, carcela, gola social com pé de gola bicolor, dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas com pala simples, aberto frontal com vista dupla, fechada em ordem de seis botões. Com logomarcas e cordão de identificação.	UND	3
15	Chapéu, com sua cúpula dublada, formada por uma faixa envolvendo toda parte frontal e uma traseira, na horizontal medido 600mm de comprimento x 85mm de altura com sua junção para o traseiro embutido e rebatida em pesponto duplo, com sua copa oval medindo 160mm de largura x 185mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples e viés embutindo todas as junções com a copa, e aba circulando todo o diâmetro da cúpula em sua borda externa x 80mm de largura, confeccionada em tecido duplo entretelado com alma de isomanta, apresentando 8 (oito) linhas de pesponto, equidistante a 10mm e um debrum em toda sua borda, com cadarço do próprio tecido do chapéu com diâmetro de 5mm e regulador de nylon injetado.	UND	40



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

16	Meia esporte cano médio preta confeccionado em tecido misto, com 80% de algodão, 15% de poliamida e 5% de outras fibras, na cor preta, tamanho único. Constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro. O punho deve ser canelado 3x1 e cravado com elastano.	PAR	40
----	--	-----	----

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei n.º 8.666/93.

## 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos uniformes dos agentes de endemias que atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde, visando à padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais que efetivamente atuam como agentes de endemias.

## 4 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2 - O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020. E os produtos deverão ser entregues parceladamente.

## 5 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1- Os produtos serão entregue na Secretaria solicitante, na sede do município ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Compra.

5.2 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Solicitante.

5.3 - A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.4 - A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.





Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

## 6 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 5.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.2 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros (transportador ou semelhante), o recebimento será conforme descrito acima;
- No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2 - A presença da fiscalização das Secretarias Solicitantes não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## 8 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

8.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

8.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

8.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9 - DA GARANTIA

9.1 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Designar servidores das Secretarias Solicitantes para proceder ao recebimento dos produtos.

10.2 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

11.2 - O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 12 - VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

O Valor Global Estimado é de R\$ 16.861,87 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Pedra Branca - CE, 15 de Maio de 2020.

---

**ELIS REGINA BARROS LINS**  
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020/PP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de n.º 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_\_:\_\_\_\_h.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

carimbo e assinatura do  
responsável legal



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

ANEXO IV  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020/PP.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020/PP, apresentamos a presente proposta para o Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes”, camisas mangas longas, calça operacional, chapéu e meias esportes cano médio, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botas, para atender as necessidades, em razão das exigências dos material de segurança do trabalho para os Agente de Endemias que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_(preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.(especificar e anexar catálogos e informações técnicas dos bens propostos).

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues no município de Pedra Branca, conforme local estipulado na ordem de compra.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

carimbo e assinatura do  
responsável legal



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

ANEXO V -

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020/PP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes”, camisas mangas longas, calça operacional, chapéu e meias esportes cano médio, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botas, para atender as necessidades, em razão das exigências dos material de segurança do trabalho para os Agente de Endemias que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal